



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0095/2024

Dispõe sobre a afixação de cartazes nos restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação, cantinas escolares e em outros espaços de consumo de alimentos no Estado de Santa Catarina, informando como aplicar a manobra de Heimlich, e dá outras providências.

Autor: Deputado Sérgio Guimarães

Relator: Deputado Junior Cardoso

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Sérgio Guimarães, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de cartazes em locais de consumo de alimentos no Estado de Santa Catarina, como restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação e cantinas escolares, informando como aplicar a manobra de Heimlich — técnica utilizada em casos de engasgo para desobstruir as vias respiratórias.

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (pp. 11-12) com Emenda Modificativa (p. 10), e, em seguida, na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (pp. 13-14).

Finalmente, aportou nesta Comissão de Saúde, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Saúde analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 79 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento, haja vista que a manobra de Heimlich é reconhecida mundialmente como uma técnica simples, mas extremamente eficaz para desobstruir as vias respiratórias em casos de engasgamento, sendo amplamente recomendada por autoridades médicas e entidades de saúde.

A inclusão de cartazes instrutivos alinha-se ao dever do Estado de garantir a proteção da saúde e a informação adequada aos cidadãos.

A inclusão de QR Codes nos cartazes para acesso a vídeos educativos e a criação de um modelo padronizado para os cartazes, representam inovações que tornam a proposta ainda mais acessível e eficiente.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0095/2024, com a Emenda Modificativa de ev. 10.**

Sala das Comissões,

Deputado Junior Cardoso
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cardoso Junior**, em 08/10/2025, às 08:01.
